



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 070/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS
VINCULADO A DISPENSA nº. 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito, **Sr. Luciano Leites Rocha**, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/RS, portador do RG nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA: DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.502.838/0001-00, sediada à Rua Agrolândia, 235 sala 02, Edifício Gabriela, Municípios, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.337-525, representada neste ato por **MARIA DE LOURDES ROSA**, brasileira, solteira, empresária, com residência e domicílio na Rua Monte Flor, 45 Jardim Floresta, Porto Alegre/RS, CEP: 91.406-40, portadora do RG nº 3019648892, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 509.222.890-34.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **Dispensa nº. 008/2020**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, se houver, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os seguintes serviços, conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 080:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
3	4	Selante fotopolimerizável com flúor, para fissuras/cicatriculas em dentes posteriores - bsg	R\$26,50	R\$ 106,00
5	4	Hidróxido de cálcio p.a, em pó. Frasco com 10g	R\$8,40	R\$ 33,60
8	4	Restaurador provisório (cimento de curativo provisório) para uso odontológico	R\$15,00	R\$ 60,00
10	4	Tira matriz de poliéster. Embalagem com 50 tiras de 100x10x0,05 mm	R\$8,40	R\$ 33,60
18	4	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores a1	R\$25,00	R\$ 100,00
19	4	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores a2	R\$25,00	R\$ 100,00
20	4	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores a3	R\$25,00	R\$ 100,00
21	4	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores a3,5	R\$25,00	R\$ 100,00
22	4	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores b1	R\$25,00	R\$ 100,00
23	4	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores c1	R\$25,00	R\$ 100,00

Página 1 de 6

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

24	4	Resina composta fotopolimerizável para dentes anteriores e posteriores c2	R\$25,00	R\$ 100,00
25	4	Resina composta de baixa viscosidade (flow) fotopolimerizável, radiopaca, seringa com 2 gr e pontas aplicadoras. Cor a2.	R\$25,00	R\$ 100,00
40	4	Broca carbide de baixa rotação nº 2	R\$6,50	R\$ 26,00
41	4	Broca carbide de baixa rotação nº 4	R\$6,50	R\$ 26,00
42	4	Broca carbide de baixa rotação nº 6	R\$6,50	R\$ 26,00
43	4	Broca carbide de baixa rotação nº 8	R\$6,50	R\$ 26,00
51	2	Anestésico lidocaína 2% sem vasoconstritor - caixa com 50 tubetes	R\$85,50	R\$ 171,00
52	2	Anestésico lidocaína 2% com vasoconstritor - caixa com 50 tubetes	R\$86,90	R\$ 173,80
53	2	Anestésico injetável mepivacaína a 2% com vaso constritor epinefrina cx. C/ 50 unid.	R\$135,00	R\$ 270,00
58	2	Tricresolformalina - frasco com 10ml	R\$8,66	R\$ 17,32
59	2	Gel hemostático tixotrópico à base de cloreto de alumínio a 25%. Caixa com seringa com 2,5g ±0,5g e no mínimo 5 pontas aplicadoras.	R\$30,00	R\$ 60,00
60	2	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina/ fibrina) liofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades	R\$49,00	R\$ 98,00
61	4	Formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. Frasco com 10 ml.	R\$8,90	R\$ 35,60
66	2	Curativo alveolar pós exodontia (pomada para tratamento de alveolite)	R\$34,00	R\$ 68,00
78	4	Máscara cirúrgica descartável, com tiras, tripla camada - caixa com 50 unidades	R\$9,50	R\$ 38,00
82	2	Touca descartável com elástico - saco com 100 unidades	R\$15,00	R\$ 30,00
84	2	Lima endodôntica k 25mm nº 8 - caixa com 6	R\$20,00	R\$ 40,00
85	2	Lima endodôntica k 25mm nº 10 - caixa com 6	R\$20,00	R\$ 40,00
86	2	Lima endodôntica k 25mm nº 15 - caixa com 6	R\$20,00	R\$ 40,00
87	2	Lâmina para cabo bisturi nº 11 - caixa com 100	R\$44,00	R\$ 88,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

88	2	Lâmina para cabo bisturi nº 15c - caixa com 100	R\$44,00	R\$ 88,00
89	2	Digluconato de clorexidina 0,12%, para bochecho, embalagem de 2l com pump.	R\$75,00	R\$ 150,00
91	2	Afastador de farabeuf autoclavável não cortante medindo aproximadamente 13x125 cm/mm em aço inoxidável	R\$39,00	R\$ 78,00
92	2	Espátula de resina titânio 4 - autoclavável	R\$49,90	R\$ 99,80
93	2	Calcador espatulado em aço inoxidável - autoclavável	R\$15,00	R\$ 30,00
96	2	Pinça clínica de algodão em aço inoxidável - autoclavável	R\$12,50	R\$ 25,00
97	2	Cureta periodontal dupla, em aço inox, tipo gracey, para uso odontológico 11-12 ou 13-14 - autoclavável	R\$20,00	R\$ 40,00
98	2	Cureta periodontal dupla, em aço inox, tipo gracey, para uso odontológico 1-2 ou 3-4 autoclavável	R\$20,00	R\$ 40,00
99	2	Cureta periodontal dupla, em aço inox, tipo gracey, para uso odontológico 5-6 autoclavável	R\$20,00	R\$ 40,00
100	2	Cureta periodontal dupla, em aço inox, tipo gracey, para uso odontológico 7-8 ou 9-10 - autoclavável	R\$20,00	R\$ 40,00
101	2	Cureta periodontal dupla, em aço inox, tipo mc call, para uso odontológico 13-14 - autoclavável	R\$20,00	R\$ 40,00
102	2	Cureta periodontal dupla, em aço inox, tipo mc call, para uso odontológico 17-18 - autoclavável	R\$20,00	R\$ 40,00
105	2	Cureta de lucas em aço inoxidável - autoclavável	R\$22,00	R\$ 44,00
106	2	Espátula 7 em aço inoxidável - autoclavável	R\$15,00	R\$ 30,00
107	2	Tesoura ponta fina em aço inoxidável autoclavável	R\$24,50	R\$ 49,00
108	2	Porta agulha reto em aço inoxidável - autoclavável	R\$39,00	R\$ 78,00
109	2	Jogo de alavanca seldin adulto com 3 unidades (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.) Em aço inoxidável - autoclavável	R\$78,00	R\$ 156,00
110	2	Jogo de alavanca apical adulto com 3 unidades (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta.) Em aço inoxidável - autoclavável	R\$78,00	R\$ 156,00
112	1	Micro motor com sistema de conexão 02 furos, sistema intra de encaixe rápido permitindo o giro de 360° das peças acopladas, com comando de	R\$498,00	R\$ 498,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

		inversão e regulagem de rotação de 3.000 a 18.000 rpm, fabricado em latão alumínio e aço. Contra ângulo, acoplável ao micro motor através de sistema intra, com giro livre de 360° sobre o micro motor, fabricado em latão alumínio e aço. os mesmos devem permitir esterelização em autoclave a uma temperatura de até 135°C sem risco de danos. garantia de 6 meses.		
113	2	Saco plástico, largura 5 cm (+/- 0,5), comprimento 23 (+/- 2) cm, transparente. Pacotes com 1000 unidades	R\$15,00	R\$ 30,00
120	15	Calçador hollembach nº 6 - em aço inoxidável - autoclavável	R\$22,00	R\$ 330,00
126	2	Protetor de bancada descartável para uso odontológico com 100 unidades	R\$22,00	R\$ 44,00
135	4	Pedra pomes fina para profilaxia dental -frasco com 100g	R\$11,00	R\$ 44,00
			TOTAL	R\$ 4.476,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

2.1. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelas despesas realizadas durante o traslado dos equipamentos/produtos dispostos na Cláusula Primeira, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar durante a execução do contrato, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

3.1. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria municipal solicitante e após a Autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade ou quaisquer outros vícios esses serão glosados da fatura.

3.2. Em caso de falta ou atraso quando da entrega dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá providenciar urgentemente a reposição destes à **CONTRATANTE** sem nenhum custo adicional.

3.3 Todos os equipamentos deverão possuir prazo de validade de 12 meses a contar da data de entrega na secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 A **CONTRATADA** receberá, devendo a secretaria solicitante atestar na nota fiscal se houve ou não irregularidades durante a entrega, para ser pago em até 30 dias, após a emissão do termo de recebimento pelo servidor encarregado de fiscalizar o contrato, tendo como valor total a ser pago o disposto na cláusula primeira.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

4.2. Fica instituído que em caso de entrega fracionada, deverá a **CONTRATADA** observar o quantitativo da cláusula primeira para correta confecção e preenchimento da nota fiscal, sob pena de sobrestamento do pagamento até resolução da pendência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Órgão: 08

Unidade: 08.03

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.4540

Código Reduzido: 000552

5.2. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, fulcro art. 65, inciso I, da Lei 8666/93.

5.3. O Contrato poderá ser alterado também por acordo das partes, por meio de aditivo anexado ao processo.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

6.1. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.2. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pela **CONTRATADA** ensejará sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

6.3. À **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, situações, dentre outras:

- a) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos serviços ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis da data programada para entrega. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à **CONTRATADA** pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- b) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedimento de licitar e contratar com o Município de Arroio dos Ratos.
- c) Inexistindo pagamento (s) devido (s) pelo **CONTRATANTE** ou sendo este (s) insuficiente (s), cabe à **CONTRATADA** quitar o valor da (s) multa (s) mediante depósito em conta corrente própria em nome do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação de confirmação da penalidade.

6.4. Nenhuma penalidade será aplicada pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

Página 5 de 6



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. A rescisão poderá ocorrer: I) amigavelmente, por acordo entre as partes (desde que haja conveniência para a Administração); II) judicialmente, nos termos da legislação pertinente à matéria.

7.2. A rescisão acarretará, de imediato, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

7.3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou do fornecimento dos equipamentos, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Administração Pública, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde**, na figura do servidor **Paulo Porto**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

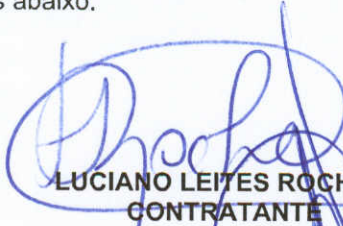
9.1. O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos equipamentos descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

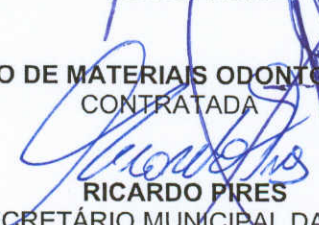
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 19 de fevereiro de 2020.


LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

Leila - 19 de março de 2020.

DENTAL GUIDA COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS LTDA
CONTRATADA


RICARDO PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 19/02/2020


Marcela Mª Valeriano Moneta M. Borin
Assessora Jurídica

OAB/RS: 97.867

1ª TESTEMUNHA

Jonathan de Carvalho
CPF 004.273.580-02

2ª TESTEMUNHA

Janine Rodrigues Gomes
Mat - 3874

Página 6 de 6